

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2019

Processo administrativo nº 015/2019

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES TOTAIS OU PARCIAIS SUPERIORES E/OU INFERIORES PARA PACIENTES DESTE MUNICÍPIO, MEDIANTE ADESÃO E TERMO DE CREDENCIAMENTO DOS INTERESSADOS.

O Município de São Martinho/RS, comunica aos interessados que está procedendo ao CHAMAMENTO PÚBLICO, a partir do dia 14 de fevereiro de 2019, no horário das 08h00min às 11h45min e das 13h30min às 17h10min (segundas à quintas-feiras) e das 07h00min às 13h00min (sextas-feiras), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, Av. Osvaldo de Souza, nº 124, estará sendo recebida a documentação para o CREDENCIAMENTO e posterior formalização de adesão e termo de **credenciamento de pessoas físicas e jurídicas interessadas na confecção de próteses dentárias totais ou parciais superiores e/ou inferiores para pacientes deste município de São Martinho/RS**, sendo que a cada protocolo de adesão e entrega de documentação dos interessados a Comissão Permanente de Licitações analisará os documentos apresentados e registrará em ata a sua manifestação.

1 – OBJETO

1.1 - O presente Chamamento Público tem como objetivo o credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a confecção de próteses dentárias totais ou parciais superiores e/ou inferiores, conforme descrição no Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. As pessoas físicas ou jurídicas interessadas em confeccionar as próteses dentárias totais ou parciais superiores e/ou inferiores aos pacientes deste Município de São Martinho, deverão apresentar os documentos, em original ou por cópia autenticada em tabelionato ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

2.2. Os documentos deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado de forma que não possa ser aberto sem que seja modificada a sua forma original, com a seguinte escrita:

AO MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO/RS
CRENCIAMENTO Nº 001/2019
CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
ENVELOPE DE DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

2.3. As pessoas físicas ou jurídicas poderão aderir a este credenciamento a qualquer momento, desde que manifestem por escrito a sua adesão e apresentem os documentos requeridos neste edital de Chamamento Público para Credenciamento Nº 001/2019.

2.4. Em caso de mais de um interessado no credenciamento, haja vista a maior facilidade de acompanhamento pós-procedimento, será feito apenas o credenciamento das Pessoas Jurídicas e/ou Físicas que prestem atendimento no município de São Martinho/RS.

2.5. Em caso de mais de um credenciado prestador de serviço no município de São Martinho/RS, caberá ao paciente à escolha do profissional, dentre os credenciados.

3 - DOCUMENTOS

3.1 – PESSOAS FÍSICAS

3.1.1 – Carteira de Identidade; 3.1.2 – Cadastro de Pessoa Física (CPF); 3.1.3 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município; 3.1.4 – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal; 3.1.5 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante apresentação de certidão negativa; 3.1.6 – Registro ou inscrição na entidade profissional competente; 3.1.7 – Declaração de Inexistência de Vínculo; 3.1.8 – Declaração que não declarado inidôneo para contratar com a administração pública; 3.1.9 - Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização estadual ou municipal; 3.1.10 – Declaração e indicação do nome do profissional que atuará na confecção das próteses dentárias, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade, CPF e comprovante de inscrição no Conselho da Classe Profissional; 3.1.11 - Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos.

3.2 – PESSOAS JURÍDICAS

3.2.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual; 3.2.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; 3.2.3 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF); 3.2.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. 3.2.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do

Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades; 3.2.6 - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal; 3.2.7 - Prova de regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014; 3.2.8 - Certidão Negativa de Débito para com o Governo do Estado do domicílio ou sede a empresa; 3.2.9 - Certidão Negativa de Débito para com o Município do domicílio ou sede da empresa; 3.2.10 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1.º de maio de 1943. 3.2.11 - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não superior a 60 (sessenta) dias, contados da data de apresentação da Proposta; 3.2.12 - Declaração firmado por representante legal da empresa, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, conforme em anexo, ou equivalente. 3.2.13 – Declaração de Inexistência de Vínculo; 3.2.14 – Declaração de Idoneidade da Empresa. 3.2.15 - Alvará ou Licença Sanitária, emitido por órgão de fiscalização estadual ou municipal; 3.2.16. Certificado de inscrição da empresa credenciada no respectivo Conselho de Classe Profissional; 3.2.17. Relação contendo o nome e função de todos os profissionais envolvidos e/ou atuantes na prestação do serviço, acompanhado de cópia da Cédula de Identidade ou CPF e comprovante de inscrição no Conselho da Classe Profissional do Técnico Responsável. 3.2.18. Declaração que cumpre e aceita as condições contidas neste Edital e seus anexos.

4 - CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. - O trabalho do credenciado será nas em dependências da Unidade Básica de Saúde do Município, em dia e hora definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

4.1.1. Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ativo ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.1.3. O credenciado deverá comunicar imediatamente à Administração o seu impedimento, fazendo jus à remuneração do trabalho até então realizado, de acordo com o fixado no Anexo I. 4.1.4. O credenciado que venha a se enquadrar nas situações previstas no item 4.1.1. e 4.1.2., terá suspensa a respectiva atividade, enquanto perdurar o impedimento.

4.2. O Município reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação dos serviços, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;

4.3. O credenciamento configurará uma relação contratual de prestação de serviços;

5 – DO VALOR

5.1. O valor a ser pago pelo Município por próteses dentárias será o constante no Anexo I, ou seja: R\$ 520,00 (quinhentos e vinte reais) para cada prótese dentária total superior ou inferior, e R\$550,00 (quinhentos e cinquenta) para cada prótese parcial removível superior ou inferior.

6 - DO PAGAMENTO

6.1 – Os pagamentos somente serão realizados mediante:

- a) Apresentação das autorizações para realização das próteses dentárias, emitida pela Secretária Municipal da Saúde de São Martinho;
- b) Os valores serão depositados em conta bancária em nome da pessoa física ou da empresa CREDENCIADA, até o vigésimo (20º) dia útil do mês subsequente àquele em que os serviços forem prestados;
- c) Os valores a serem pagos, somente serão liberados mediante a apresentação da fatura e/ou nota fiscal, que deverá ser apresentado à Secretaria de Saúde de São Martinho, até o último dia útil do mês, em que o serviço foi prestado, que deverá estar em conformidade com os serviços realizados e devidamente comprovados, e, estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias.

7 - VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 06 (seis) meses a partir da data constante no Termo de Credenciamento, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência da CREDENCIADA, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

8 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Para contratação do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<p>Órgão 10 - Secretaria Municipal da Saúde. – 2.153 – Manutenção Próteses Dentárias - Federal – 3390.32.000000 Material, Bem ou Serviço para distribuição; 3390.39000000 Outros Serviços de Terceiros PJ. 339036000000 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física.</p>
--

9 - DO PESSOAL DO CREDENCIADO

9.1. É de responsabilidade exclusiva e integral do credenciado, a utilização de pessoal para execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

10 - FORMALIZAÇÃO

10.1. O credenciamento será formalizado mediante Termo de Credenciamento, contendo as cláusulas e condições previstas neste Edital e na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 Ocorrendo qualquer inadimplência em relação ao objeto contratado, a mesma será apurada através de Processo Administrativo Especial, concedendo ampla defesa, momento em que após a apuração dos fatos poderá ser aplicada as penalidades de advertência, suspensão e multa de no máximo 10% sobre o valor total dos serviços, objeto do litígio.

11.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.3 Não serão efetuados pagamentos pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. - INFORMAÇÕES

12.1. O Edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de São Martinho, sito à Av. Osvaldo de Souza, nº 124, centro, segundas às sextas-feiras, no horário das 07h00min às 13h00min, pelo telefone/Fax (55) 3533- 1170, E-mail administracao@saomartinho.rs.gov.br, Poderá ser obtido o edital no site da Prefeitura Municipal: www.saomartinho.rs.gov.br.

São Martinho/RS, dia 14 de fevereiro de 2019.

MARINO KREWER

Prefeito Municipal

Este edital com todos os seus anexos foi devidamente analisado e aprovado pela Assessoria Jurídica na data supra.

OAB/RS _____.

ANEXO I
RELAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS E VALOR ITEM QUANTIDADE
ESTIMADA DESCRIÇÃO VALOR MÁXIMO POR PRÓTESE EM R\$

ITEM	QUANTIDADE ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR
01	100	<p>Confecção de próteses dentárias totais superiores ou inferiores (valor individual por prótese), conforme as fases descritas abaixo: a) Moldagem dos pacientes; b) Vazamento dos modelos em gesso pedra; c) Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) Montagem dos dentes para prova e aprovação do paciente; e) Remontagem quantas vezes for necessário, sem custos adicionais; f) As próteses devem ser polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. g) As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada de 1ª qualidade e com dentes elaborados com resina acrílica crosslinked de alta densidade, resistência química e fluorescência intramolecular. h) As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (gotiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica) i) O Contratado será responsável por todas as etapas, deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários desde a moldagem até a entrega final do produto.</p> <p>Além disso deverá realizar até duas consultas após a entrega das próteses para os pacientes que necessitarem e realizar quaisquer ajustes necessários sem custo adicional.</p>	R\$520,00

02	100	<p>Confecção de próteses dentárias parciais removíveis superiores ou inferiores (valor individual por prótese), conforme as fases descritas abaixo:</p> <p>a) Moldagem dos pacientes;</p> <p>b) Vazamento dos modelos em gesso especial; c) Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) Montagem dos dentes para prova e aprovação do paciente; e) Remontagem quantas vezes for necessário, sem custos adicionais; f) As próteses devem ser polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. g) As próteses dentárias parciais deverão ser confeccionadas em estrutura metálica fundida de 1ª qualidade e com dentes elaborados com resina acrílica crosslinked de alta densidade, resistência química e fluorescência intramolecular. h) O Contratado será responsável por todas as etapas, deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários desde a moldagem até a entrega final do produto. Além disso, deverá realizar até duas consultas após a entrega das próteses para os pacientes que necessitarem e realizar quaisquer ajustes necessários sem custo adicional.</p>	R\$ 550,00
----	-----	---	------------

OBS: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, deslocamentos, instalações e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Declaramos para todos os fins, de que os materiais serão fornecidos conforme especificações mínimas exigidas no Termo de Referência (anexo I). Validade da Proposta comercial: mínimo 60(sessenta) dias.

_____ de _____ de 2019.

Pessoa Indicada para Contratos:

Nome:

CPF:

E-mail:

Dados Bancários para Pagamento:

Banco: Agência: Conta: _____

Assinatura do Representante Legal
Carimbo do CRO ou CNPJ

ANEXO II
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019.

**TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA A
CONFEÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS
TOTAIS OU PARCIAIS REMOVÍVEIS
SUPERIORES E/OU INFERIORES.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO MARTINHO-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº. 87.613.097/0001-96, com sede administrativa na Prefeitura Municipal, Avenida Osvaldo de Souza, 124, na cidade de São Martinho – RS, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, Senhor **MARINO KREWER**, brasileiro, casado, agente político municipal, portador do CPF nº451.698.020-72 e cédula de identidade nº6041599363, expedida pela SSP/PC RS, residente e domiciliado à Rua Luís José Konzen, número 35, Bairro Novo, na cidade de São Martinho/RS doravante denominado **CRENCIANTE**, e _____, inscrito no CPF ou CNPJ-MF sob nº _____, sito a _____, neste ato representado por _____, _____, _____, portador da Cédula de Identidade Civil nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, na cidade de São Martinho - RS, doravante denominado de **CRENCIADO**, têm justo e acordado este Termo de Credenciamento, de conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - do objeto

O presente termo tem por objeto a prestação, nas quantidades previstas, dos serviços de:

ITEM 1. Confecção de **PRÓTESES DENTÁRIAS TOTAIS SUPERIORES OU INFERIORES** (valor individual por prótese), conforme as fases descritas abaixo:

- a) Moldagem dos pacientes;
- b) Vazamento dos modelos em gesso pedra; c) Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) Montagem dos dentes para prova e aprovação do paciente; e) Remontagem quantas vezes for necessário, sem custos adicionais; f) As próteses devem ser polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. g) As próteses totais deverão ser confeccionadas em estrutura acrílica termopolimerizada de 1ª qualidade e com dentes elaborados com resina acrílica crosslinked de alta densidade, resistência química e fluorescência intramolecular. h) As moldagens deverão ser feitas em duas etapas: preliminar (gotiva ou alginato) e de precisão (zinco enólica) i) O Contratado será responsável por todas as etapas, deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários desde a moldagem até a entrega final do produto. Além disso deverá realizar até duas consultas após a

entrega das próteses para os pacientes que necessitarem e realizar quaisquer ajustes necessários sem custo adicional.

ITEM 2. Confecção de PRÓTESES DENTÁRIAS PARCIAIS REMOVÍVEIS SUPERIORES OU INFERIORES (valor individual por prótese), conforme as fases descritas abaixo:

- a) Moldagem dos pacientes;
- b) Vazamento dos modelos em gesso especial; c) Colocação de rodetes de cera para registro de mordida; d) Montagem dos dentes para prova e aprovação do paciente; e) Remontagem quantas vezes for necessário, sem custos adicionais; f) As próteses devem ser polidas e finalizadas para instalação no paciente e deverão ser entregues no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos. g) As próteses dentárias parciais deverão ser confeccionadas em estrutura metálica fundida de 1ª qualidade e com dentes elaborados com resina acrílica crosslinked de alta densidade, resistência química e fluorescência intramolecular. h) O Contratado será responsável por todas as etapas, deverá fornecer todos os materiais e serviços necessários desde a moldagem até a entrega final do produto. Além disso, deverá realizar até duas consultas após a entrega das próteses para os pacientes que necessitarem e realizar quaisquer ajustes necessários sem custo adicional.

CLÁUSULA SEGUNDA - do valor

O valor a ser pago pelo Município por prótese será:

- a) Para o item 1 (um) o valor de R\$520,00 (quinhentos e vinte reais) por cada prótese total; quantidade estimada: _____
- b) Para o item 2 (dois) o valor de R\$550,00 (quinhentos e cinquenta reais) por cada prótese parcial. quantidade estimada: _____

CLÁUSULA TERCEIRA - do prazo

O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por interesse do CREDENCIANTE e anuência do CREDENCIADO, por iguais e sucessivos períodos, até o limite de sessenta meses (art. 57, II, da Lei n.º 8.666-93).

CLÁUSULA QUARTA - da forma e do prazo do pagamento

Os serviços contratados por este Termo serão pagos, de acordo com o número de próteses confeccionadas, e, para o pagamento, o CREDENCIADO deverá apresentar a nota fiscal de serviço, acompanhada das "ordens de serviço" e visada pela fiscalização do CREDENCIANTE, no último dia útil do mês em que foi prestado o serviço, para se efetivar o pagamento no prazo de vinte dias úteis do mês seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - das condições de execução

I - O credenciamento caracteriza uma relação contratual de prestação de serviços;

II - O CREDENCIADO deverá manter durante a vigência deste Termo às condições de habilitação exigidas para a sua celebração;

III - é de responsabilidade exclusiva e integral do CREDENCIADO a utilização de pessoal para a execução dos respectivos procedimentos, incluídos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais e fiscais resultantes de vínculo empregatício ou comerciais;

IV - O trabalho do CREDENCIADO se dará junto a Unidade Básica de Saúde do Município em dia e hora a serem definidos pela Secretaria Municipal da Saúde;

b) Não poderá exercer a atividade, ainda que indiretamente, por meio do credenciamento, servidor ativo ou dirigente de órgão ou da entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do art. 9º, inciso III e § 3º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

c) A transferência dos direitos e obrigações decorrentes desse Termo, exceto os serviços protéticos para o profissional indicado.

CLÁUSULA SEXTA - da fiscalização

O CREDENCIANTE realizará, subsidiariamente, fiscalização dos serviços decorrentes desse Termo ficará a cargo da Secretaria Municipal da Saúde, que designará servidor para tanto, não excluindo ou restringindo a responsabilidade do CREDENCIADO na prestação do serviço, objeto desse Termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - da rescisão

A rescisão deste Termo poderá se dar numa das seguintes hipóteses:

a) pela ocorrência de seu termo final; b) por solicitação do CREDENCIADO; c) por acordo entre as partes; d) unilateral, pelo CREDENCIANTE, após o devido processo legal, no caso de descumprimento de condição estabelecida no edital ou no Termo de Credenciamento.

CLÁUSULA OITAVA - do foro

Fica eleito o foro da Comarca de Santo Augusto/RS, sede do Município CREDENCIANTE para dirimir as dúvidas oriundas deste Termo, quando não solvidas administrativamente.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente Termo, em três vias de igual teor e forma.

São Martinho/RS, ____ de _____ de 2019.

MARNO KREWER

Prefeito Municipal – CREDENCIANTE

CREDENCIADO

ANEXO III
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento N°01/2019 , inscrito no CNPJ/MF n° , por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n° e do CPF n° , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Emde.....de

Assinatura representante legal

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019 A empresa(nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº(nº do CNPJ), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)..... (nome do representante), portador(a) da Carteira de Identidade nº..... (nº da CI) e do CPF nº(nº do CPF), DECLARA, sob as penas da Lei que: a) Cumpre todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019, quanto às condições de qualificação jurídica, de Regularidade fiscal, bem como de que está ciente e concorda com o disposto em Edital em referência;

(Local e Data)

Representante Legal

(Nome e assinatura do representante legal e carimbo de CNPJ da empresa)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE DA EMPRESA

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento Nº01/2019 A empresa....., inscrita no CNP sob nº....., estabelecida no endereço....., através de seu representante legal, DECLARA, sob as penas da lei, que não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública. Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

Em.....de.....de.....

Representante Legal da Empresa

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

À Comissão de Licitações Chamamento Público para Credenciamento N°01/2019
Empresa....., CNPJ n°....., situada na Rua
....., n°....., na cidade de, neste ato
representado por seu(sua) titular Sr.(a)....., (nacionalidade), (estado
civil), portador da Carteira de Identidade Civil RS n°....., CPF
n°....., declara que não possui em seu quadro societário, servidor público da
ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

-----,-----de-----de -----.

Local, dia e mês